



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 453/03, DE 26 DE MAIO DE 2003.

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração do servidor do Poder Legislativo.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º- É concedido um reajuste de 10,00% (dez por cento), a partir de 26 de abril de 2003, a título revisão geral remuneratória dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração do servidor do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remuneração percebidos, em cada caso, em 31 de março de 2003.

§ 1º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 26 de abril de 2003, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I – R\$ 2.546,78 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), para o Prefeito Municipal e R\$ 1.273,39 (mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), para o Vice-Prefeito Municipal;

II – R\$ 916,84 (novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$ 611,23 (seiscentos e onze reais e vinte e três centavos) para cada um dos demais Vereadores;

III – R\$ 1.091,48 (mil e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) para cada um dos Secretários Municipais;

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

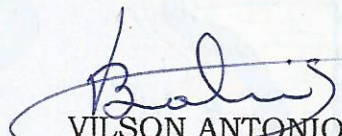
LEI MUNICIPAL Nº 453/03, DE 26 DE MAIO DE 2003.

§ 2º - A remuneração mensal, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 26 de abril de 2003, fica estabelecida em R\$ 487,52 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

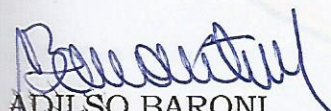
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e seis dias do mês de Maio de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26.05.2003.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.


ADILSO BARONI
Secretário